



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **UMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.002969/2022-13**

Interessado: **SERGIO ANTONIO COUTINHO DIAS**

1. Trata-se de pedido de reconsideração apresentado por Sérgio António Counho Dias, nacional de Portugal, portador do passaporte nº P860863, em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_03925_2021, lavrado em 19/08/2021, pela infração ao art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de ter ultrapassado o prazo de estada legal no país em 703 dias, durante sua estada como visitante (VIVIS), iniciada em 18/06/2019.

2. Em sua manifestação, o interessado alega hipossuficiência econômica, solicita a isenção da multa no valor de R\$ 10.000,00 e afirma que esteve no Brasil realizando trabalho voluntário, conforme fotos em anexo. Alega ainda que retornou ao país posteriormente para tratar de documentos relativos a casamento.

3. No entanto, não foi apresentada qualquer solicitação de prorrogação de estada ou pedido de autorização de residência dentro do prazo legal. A realização de atividade voluntária sem autorização migratória específica não regulariza ou justifica a permanência irregular no território nacional, tampouco afasta a aplicação da penalidade legalmente prevista.

4. Importante destacar que a multa foi aplicada em sua forma padrão, conforme previsto no art. 108, inciso II da Lei nº 13.445/2017, sendo proporcional à quantidade de dias de excesso de estada (703 dias), e não houve comprovação de erro material na autuação.

5. Diante do exposto, indefere-se o pedido de isenção formulado por Sérgio António Counho Dias, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Notificação nº 1348_03925_2021, no valor de R\$ 10.000,00, conforme os termos da legislação migratória vigente.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 30/07/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141868659&crc=FBFE24F8](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141868659&crc=FBFE24F8).
Código verificador: **141868659** e Código CRC: **FBFE24F8**.